



*Casa do povo, sede do progresso e da democracia.*

# CARTA DE SERVIÇOS

## **CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO**

A Carta de Serviços ao Usuário (CSU) da Câmara Municipal de Paraúna tem como objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal, bem como as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Em resumo, a CSU é um documento que visa esclarecer sobre os serviços ofertados pela Câmara Municipal, trazendo ao cidadão informações claras e precisas quanto às formas de acesso, os prazos de resposta, os horários de atendimento e também oportunizando um maior conhecimento das atividades desempenhadas pelo Órgão.

Na Câmara Municipal de Paraúna, a CSU é elaborada, revisada e publicada sob a coordenação da Comissão de Qualidade e Produtividade – CQP.

## **A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚNA**

A Câmara de Vereadores exerce o Poder Legislativo no Município. No caso da cidade de Paraúna, por força das Constituições Federal e Estadual e da Lei Orgânica, o Parlamento é composto por 09 vereadores eleitos. Ao reunir representantes dos mais variados segmentos, a Câmara é o espaço onde a população tem contato com seus representantes e pode apresentar suas reivindicações e sugestões, exercendo assim sua cidadania.

A Câmara Municipal de Paraúna, com sede nesta cidade na Rua Benjamin Constant, nº6, Centro, Paraúna - GO, é composta de Vereadores eleitos por voto direto e secreto, para uma legislatura de quatro anos, a iniciar-se a primeiro de janeiro do ano seguinte ao da eleição.

**COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA (2019-2020)**



**Presidente**

Vereador Jerônimo Coelho de Moraes Neto



**Vice-Presidente**

Vereador Onésio Rosa Americano



**1º Secretário**

Vereador Tiago Alves Tavares



**2º Secretário**

Vereador Rodolfo Ferro de Moraes

## **REGIMENTO INTERNO**

A *Resolução 3/15* - Regimento Interno da Câmara Municipal de Paraúna - contém artigos que tratam da composição, das competências e das normas de funcionamento da Casa. Dispõe sobre as atribuições dos vereadores e membros da Mesa Diretora, sobre as normas de tramitação das proposições apresentadas pelo Executivo e pelos vereadores, além da organização das sessões e audiências.

*Link para acessar o arquivo:*

<http://acessoainformacao.camaraparauna.go.gov.br/legislacao/lei/id=21>

## **LEI ORGÂNICA**

A Lei Orgânica Municipal é o instrumento maior de um Município, promulgada pela Câmara Municipal, segundo princípios estabelecidos na Constituição Federal e Estadual. Contém a base que norteia a vida da sociedade local. Seus objetivos são o bem-estar social, o progresso e o desenvolvimento de um povo.

## **AS COMISSÕES**

Art. 30 - As Comissões da Câmara serão:

I – permanentes, as que subsistem através da Legislatura:

II – temporárias, as que são constituídas com finalidades específicas, sendo extintas após alcançarem o fim a que se destinam.

Art. 31 - Na constituição das Comissões, assegurar-se-á tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participam da Câmara.

Parágrafo único - Poderão participar dos trabalhos das Comissões, técnicos de reconhecida competência, com o objetivo de esclarecer qualquer assunto submetido à apreciação de seus membros.

**Comissões Permanentes** - Art. 32 - As Comissões Permanentes serão constituídas para mandato de dois anos, no primeiro biênio, na primeira sessão ordinária do ano, ou em sessão extraordinária convocada especialmente para este fim, e têm por objetivo estudar e emitir parecer sobre os assuntos submetidos a seu exame. No segundo biênio, as comissões permanentes serão constituídas para mandato de um ano, na primeira sessão ordinária do ano, ou em sessão extraordinária convocada especialmente para este fim, e têm por objetivo estudar e emitir parecer sobre os assuntos submetidos a seu exame.

Art. 33 - As Comissões permanentes, em número de cinco, compostas cada uma por três Vereadores, têm as seguintes denominações:

- I – Constituição, Justiça e Redação;
- II – Finanças. Orçamento e Economia;
- III – Obras, Serviços Públicos e Urbanismo;
- IV – Educação, Cultura, Turismo e Meio Ambiente;
- V – Saúde e Assistência Social.

**Dos prazos nas Comissões Permanentes - § 4º** - O prazo não será interrompido quando se tratar de projeto com prazo definido para deliberação; neste caso, a Comissão que solicitou as informações poderá completar seu parecer em quarenta e oito horas, após o recebimento daquelas, desde que o projeto ainda se encontre em tramitação no Plenário.

**Reuniões - Art. 41** - Entende-se por Comissões Reunidas a reunião de duas ou mais comissões, que englobem dois terços dos membros da Casa, com a participação obrigatória das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia e Orçamento.

§ 1º - As reuniões das Comissões Técnicas Reunidas serão presididas pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e na falta deste pelo Presidente mais idoso de comissão presente.

§ 2º - Nas Comissões Técnicas Reunidas, cada Vereador somente terá direito a um voto, mesmo que pertença a mais de uma comissão.

**Comissões Temporárias - Art. 49** - As Comissões Temporárias poderão ser:

- I – Comissões Especiais;
- II – Comissões Parlamentares de Inquérito;
- III – Comissões de Representação;
- IV – Comissões Processantes.

## **SESSÕES PLENÁRIAS**

Art. 71 - As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e secretas e serão públicas, com exceção da última modalidade, salvo deliberação em contrário, tomada pela maioria de seus membros.

**Ordinárias** - Art. 73 - Serão em número de cinco as sessões mensais da Câmara, as quais se realizarão preferencialmente às terças feiras no período das 20h00min às 22h00min. Contudo, havendo deliberação pelo Plenário e aprovação pela maioria absoluta dos membros da Câmara, as sessões ordinárias poderão ser realizadas em qualquer dia e hora designada, inclusive aos finais de semana e feriados.

Art. 74 - As sessões ordinárias compõem-se de três partes:

I – expediente;

II – ordem do Dia;

III – discussões parlamentares.

**Extraordinárias** - Art. 79 - A Câmara poderá ser convocada extraordinariamente a qualquer tempo, inclusive durante o recesso parlamentar, pelo Prefeito, pelo seu Presidente ou pela maioria dos Vereadores, em caso de urgência ou interesse público relevante.

**Solenes** - Art. 80 - As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente ou por deliberação da Câmara, para o fim específico que lhes for determinado, podendo ser para posse e instalação da legislatura, bem como para solenidades cívicas ou oficiais.

Parágrafo único - As sessões, de que trata este artigo, poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara, e não haverá Expediente e Ordem do Dia, sendo inclusive dispensada a leitura da ata e a verificação de quórum.

**Especiais** - Art. 81 - As sessões especiais serão promovidas pela Mesa Diretora da Câmara, se necessário, com a colaboração de órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal e de entidades privadas, realizadas na forma do parágrafo único, do artigo anterior, deste Regimento.

**Secretas** - Art. 82 - A Câmara realizará sessões secretas por deliberação de sua maioria absoluta, quando ocorrer motivo relevante.

## **FUNÇÕES DO VEREADOR**

Art. 59 - Os Vereadores são agentes políticos, investidos do mandato legislativo para uma legislatura de quatro anos, pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto.

Parágrafo único - Os Vereadores são invioláveis no exercício do mandato e na circunscrição do Município, por suas opiniões palavras e votos.



## **CARTA DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚNA**

A Câmara Municipal de Paraúna, órgão do Poder Legislativo municipal, é responsável pelo exercício da função legislativa no âmbito do Município.

### **► PRINCIPAIS ATIVIDADES:**

- Legislar sobre assuntos de interesse local;
- Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
- Dispor sobre o ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
- Dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito;
- Fiscalizar a atuação do Poder Executivo municipal.

### **► ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

A Câmara Municipal de Paraúna atende ao público em sua sede, localizada na Rua Benjamin Constant, nº 06, Centro.

#### ***Horário de atendimento ao público:***

De segunda à sexta-feira, das 07h00min às 18h00min.

#### ***Horário das reuniões plenárias:***

Toda terça-feira a partir das 19h00min.

***Horário das reuniões das comissões permanentes:*** Toda terça-feira a partir das 18h00min.

### **► ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Telefones:

- (64) 3556-2389 (central)
- Ramal:214 (Direção geral)
- Ramal 214 (Comissões)
- Ramal 208 (Ouvidoria/SIC)

No site do Portal da Transparência para todas as informações desta Casa é <https://www.camaraparauna.go.gov.br>



► **CANAIS DE COMUNICAÇÃO**

- **Fale conosco:** aqui é possível o contato direto com a Câmara Municipal ou com qualquer Vereador, para consulta, solicitação, informação, sugestão, etc. Requisitos - identificação através do fornecimento dos seguintes dados: CPF/CNPJ, nome, endereço, e-mail e telefone.

- **Ouvidoria** da Câmara Municipal: aqui é possível enviar elogio, sugestão, solicitação, reclamação e denúncia sobre os serviços prestados pela Câmara Municipal. Requisitos - identificação através do fornecimento dos seguintes dados: CPF/CNPJ, nome, e-mail e telefone.

- **Serviço de Informação ao Cidadão (SIC):** aqui é possível solicitar informação a respeito de diferentes assuntos da competência do Poder Legislativo municipal, tais como administração, educação, saúde, meio ambiente, trânsito e finanças, bem como acompanhar o seu status. Também é possível consultar quantas solicitações foram realizadas em um determinado período. Requisitos - identificação através do fornecimento dos seguintes dados: CPF/CNPJ, nome, endereço, e-mail e telefone.



► **PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚNA**

<https://www.camaraparauna.go.gov.br>

O portal da Câmara Municipal de Paraúna na internet divulga uma série de informações institucionais e permite o acesso a diferentes serviços, tais como:

- **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:** Lei Orgânica Municipal, códigos municipais, estatutos, leis ordinárias, leis complementares, resoluções, decretos e Regimento Interno.
  
- **CONSULTAS:** à legislação municipal, proposição, solicitação de informações, reclamação, denúncia e demais manifestações sobre serviços prestados.
  
- **ACESSO À INFORMAÇÃO:** Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), Ouvidoria e Fale Conosco.
  
- **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:** contas públicas, informações funcionais (agentes públicos, subsídios, remunerações e diárias), licitações, contratos, bens patrimoniais, execução orçamentária, entre outros.

## ► PRINCIPAIS SERVIÇOS

### CONSULTA À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

A Câmara Municipal disponibiliza leis, decretos, resoluções, estatutos e códigos municipais. No portal na internet, os atos normativos encontram-se disponíveis em diferentes formatos, para consulta e impressão. Presencialmente, os atos normativos podem ser consultados no seu formato original, em versão impressa.

### COMO POSSO OBTER ESSE SERVIÇO?

Basta acessar o portal da Câmara Municipal de Paraúna

(<http://acessoainformacao.camaraparauna.go.gov.br/legislacao/leis>), clicar no link e, depois, efetuar a pesquisa, utilizando os seguintes filtros: palavra, assunto, espécie, número e/ou ano da norma.

### CONSULTA E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSIÇÕES

Presencialmente na sede da Câmara Municipal, é possível consultar a propositura e acompanhar a tramitação das seguintes proposições:

- Proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal (ELOM);
- Projeto de Lei Complementar (PLC);
- Projeto de Lei Ordinária (PLO);
- Projeto de Decreto Legislativo (PDL);
- Projeto de Resolução (PR);
- Indicação;
- Emenda;
- Moção;
- Requerimento;

Esse serviço permite ao usuário acompanhar o andamento das proposições em tramitação, com acesso aos textos, justificativas, emendas, pareceres, movimentações, localização e situação atual.



► **DENÚNCIA**

Qualquer pessoa pode comunicar à Câmara Municipal de Paraúna eventual irregularidade ocorrida no âmbito do Poder Legislativo municipal ou relacionada com matéria de sua competência.

**COMO POSSO OBTER ESSE SERVIÇO?**

- No portal <http://www.camaraparauna.go.gov.br/>, pelo Canal "OUVIDORIA/E-SIC";
- Pelo telefone (64) 3556-2389 ou presencialmente.

**QUAL O PRAZO MÁXIMO PARA A PRESTAÇÃO DESSE SERVIÇO?**

- 30 (trinta) dias.

► **CERTIDÕES E CÓPIAS**

Qualquer pessoa pode solicitar à Câmara Municipal cópia ou emissão de certidão de vigência de determinado ato normativo publicado pelo Poder Legislativo municipal.

**COMO POSSO OBTER ESSE SERVIÇO?**

Diretamente na sede da Câmara Municipal (Rua Benjamim Constant, nº06, Centro), junto a Diretoria. Informações: [camparauna@hotmail.com](mailto:camparauna@hotmail.com) (64) 3556-2389.

**QUAL O PRAZO MÁXIMO PARA A PRESTAÇÃO DESSE SERVIÇO?**

- 30 (trinta) dias.

► **SOLUÇÃO DE DÚVIDAS E DIFICULDADES**

Qualquer pessoa pode contatar a Câmara Municipal para dirimir dúvidas ou reportar erros e dificuldades com os sistemas da Câmara Municipal.

**COMO POSSO SOLICITAR?**

- No link "OUVIDORIA", "formulário ouvidoria", "mensagem tipo", opção "DÚVIDA";

Link:<http://acessoainformacao.camaraparauna.go.gov.br/cidadao/ouvidoria/sugestao>

- No link "CONTATO", opção "FALE CONOSCO", "formulário Fale Conosco;

Link:<https://www.camaraparauna.go.gov.br/fale-conosco/>

- No link "ACESSO À INFORMAÇÃO", opção "SIC", "formulário SIC"; Link:  
<http://acessoainformacao.camaraparauna.go.gov.br/informacao/sic>

- Presencialmente (Rua Benjamim Constant, nº 06, Centro) ou através dos telefones:  
(64) 3556-2389.

### **QUAL O PRAZO MÁXIMO PARA A PRESTAÇÃO DESSE SERVIÇO?**

- 30 (trinta) dias.

### **► AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

#### **Como posso avaliar os serviços prestados?**

Ao final dos atendimentos é realizada pesquisa de satisfação. Além disso, é possível encaminhar reclamações, denúncias, sugestões e elogios para a Ouvidoria da Câmara Municipal, através do portal

<http://acessoainformacao.camaraparauna.go.gov.br/cidadao/ouvidoria/sugestao> , pela guia "OUVIDORIA", pelo telefone (64) 3556-2389 ou, ainda, presencialmente.

**VEREADORES ELEITOS DA CÂMARA DE PARAÚNA (2017-2020)**

ADGUIMAR ALVES DA COSTA

DANIEL SANTOS MENDANHA

FERNANDO LEMES CARDOSO DE MORAIS

JERÔNIMO COELHO DE MORAES NETO

JOÃO FERREIRA DE MEIRELES

ONÉSIO ROSA AMERICANO

RODOLFO FERRO DE MORAES

TIAGO ALVES TAVARES

UIDISON DOS SANTOS MARQUES

O controle social é um dever e um direito de todos. O Poder Legislativo é a Casa do Povo, sempre de portas abertas, almejando a melhor prestação de serviços à população.

Acompanhe e atualize-se pelo nosso site: <https://www.camaraparauna.go.gov.br/>